Resolução CVM nº 167, de 13 de SETEMBRO de 2022

Altera a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 13 de setembro de 2022, com fundamento nos arts. 8º, inciso I, 15, inciso III e § 1º, e 23 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, **APROVOU** a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO A À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

*Exames de certificação aceitos pela CVM para fins da aplicação do art. 3º, inciso III*

Art. 1º ...........................................................................

I – Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA e Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE, obtidos no âmbito de programa organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

............................................................. ” (NR)

“ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Natural – Art. 17, I*

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

|  |
| --- |
| ...........................................................................  |
| **3. Conhecimento e experiência** |
| ...........................................................................  |
| * 1. Indicar o setor de atuação e o exame de certificação realizado para fins do art. 3º, III, desta Resolução
 |
| * 1. Fornecer outras informações que julgue relevantes
 |
| ...........................................................................” (NR) |

“ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II*

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ...........................................................................  |  |  |
| **3. Recursos humanos** |  |  |
| ...........................................................................  |  |  |
| d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução |  |  |
| e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação |  |  |
| ...........................................................................” (NR) |  |  |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

*Assinado eletronicamente por*

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**

**Presidente**